

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, sexta-feira, 03 de novembro de 2017

Número 21

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.418 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 204.578,80 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento vigente”.

O **PREFEITO de São Borja**, em exercício, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I**, da Lei Municipal nº 5.197, de 15 de Dezembro de 2016 alterada pela Lei Municipal nº 5.208, de 05 de Janeiro 2017 alterada pela Lei Municipal 5.241, de 21 de agosto de 2017.

Considerando, a Lei Municipal nº 5.271, de 26 de outubro de 2017.

Art.1º Ficam acrescentadas, ao Anexo II, da Lei Municipal nº 4.755, de 16 de Agosto de 2013, Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.815, de 20 de Dezembro de 2013, a seguinte ação do Programa 0123, Segurança Pública:

PLANO PLURIANUAL 2014 – 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 09.05 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito									
Programa de Governo: 0123 – Segurança Pública									
Descrição dos objetivos do programa: desenvolver e manter ações voltadas a Defesa Civil, visando o apoio às famílias atingidas por desastres naturais e enchentes.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício - R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2.251	Defesa Civil	Atendimento a atingidos por desastres naturais e em situação de risco	Verba		2014		0,00	0,00	0,00
Objetivos da Ação: transferência de recursos da Secretaria Nacional de Defesa Civil, para a Defesa Civil de São Borja para a aquisição de materiais, bens ou serviços para atender demandas das famílias atingidas por desastres naturais.					2015		0,00	0,00	0,00
					2016		0,00	0,00	0,00
					2017		0,00	204.578,80	204.578,80
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	204.578,80	204.578,80

Art.2º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2016, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 5.196, de 15 de Dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº

5.207, de 05 de janeiro de 2017, a seguinte ação do Programa 0123, Segurança Pública:

LDO – 2017

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 09.05 – Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito									
Programa de Governo: 0123 – Segurança Pública									
Descrição dos objetivos do programa: desenvolver e manter ações voltadas a Defesa Civil, visando o apoio às famílias atingidas por desastres naturais e enchentes.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício - R\$ - Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2.251	Defesa Civil	Atendimento a atingidos por desastres naturais e em situação de risco	Verba		2015		0,00	0,00	0,00
Objetivos da Ação: transferência de recursos da Secretaria Nacional de Defesa Civil, para a Defesa Civil de São Borja para a aquisição de materiais, bens ou serviços para atender demandas das famílias atingidas por desastres naturais.					2016		0,00	0,00	0,00
					2017		0,00	204.578,80	204.578,80
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	204.578,80	204.578,80

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 204.578,80 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.0123.2.251	Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00.00.00.1259	Material de Consumo	14.936,80
3.3.90.32.00.00.00.00.1259	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	156.210,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1259	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.432,00

Art.4º Os créditos a que se refere o Artigo 3º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1259 (RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDUC), no valor de R\$ 204.578,80 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), proveniente da Portaria nº 405/2017 – SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SEDUC, que está depositado na conta corrente nº 44.195-3 BCO DO BRASIL APLIC – DEFESA CIVIL ENCH agência 0187.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de outubro do ano de

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, sexta-feira, 03 de novembro de 2017

Número 21

2017.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.419, 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

“Estabelece expediente na Farmácia Basica - Unidade do Centro.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea “h” e artigo 50, inciso VIII, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o MEMO nº 006-FB/2017, protocolo eletrônico nº 13.561/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ESTABELECIDO, a contar desta data, o horário de atendimento ao público da Farmácia Básica – Unidade Centro e, também, dos Funcionários.

§ 1º – HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

a) Manhã das 7:30 horas às 11:30 horas;

b) Tarde das 13:30 horas às 16:30 horas.

§ 2º – – HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS:

a) Manhã das 7:30 horas às 12:00 horas;

b) Tarde das 7:30 horas às 12:00 horas;

§ 2º – – HORÁRIO ESPECIAL:

a) Ana Sophia Weber Gamarra (Ag. Op.): 7:30 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas;

b) Far. Francine Toller: 7:30 horas às 11:30 horas.

c) Far. José Aurélio Rigo: 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 1º de novembro do ano de 2017.

Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em exercício.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, sexta-feira, 03 de novembro de 2017

Número 21

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe do Gabinete.
